

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 0385 /2011

Aprova a estrutura organizacional do Decanato de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a criação do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) na estrutura organizacional da FUB, por meio da Resolução do Conselho Universitário n. 29/2010, de 7/12/2010, publicada no Diário Oficial da União de 31/1/2011, e os artigos 18, 20 e 21 do Regimento Geral da UnB,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a estrutura organizacional do Decanato de Planejamento e Orçamento (DPO) com a seguinte composição:

- I Decanato de Planejamento e Orçamento – Direção;
- II Diretoria de Planejamento (DPL);
- III Diretoria de Orçamento, Contabilidade Setorial e Custos (DOR);
- IV Diretoria de Avaliações e Informações Gerenciais (DAI);
- V Diretoria de Processos Organizacionais (DPR);
- VI Apoio Administrativo; e
- VII Assessoria.

Parágrafo único. O DPO formará seu próprio centro de custo.

Art. 2º Ao Decano de Planejamento e Orçamento, de acordo com o estabelecido no art. 21 do Regimento Geral da UnB, incumbe as atribuições a seguir definidas, além de outras decorrentes das inerentes ao DPO:

- I superintender, coordenar e fiscalizar as atividades universitárias em sua respectiva área, dentro das atribuições que lhe sejam delegadas;
- II convocar e presidir as reuniões da Câmara de Planejamento e Orçamento;
- III cumprir as decisões da Câmara, editando os Atos necessários;
- IV cumprir e fazer cumprir, em toda a Universidade, as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e das demais normas pertinentes;
- V cumprir e fazer cumprir as deliberações colegiadas superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;
- VI adotar, em casos de urgência, medidas de competência da Câmara que presida, submetendo seus atos à ratificação desse Colegiado, na reunião seguinte;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- VII apresentar ao Reitor relatório circunstanciado das atividades do ano anterior, relacionadas com sua área específica, durante o primeiro trimestre do ano seguinte;
- VIII apoiar o Reitor no desenvolvimento do planejamento global, da programação orçamentária e financeira, de informática, de apuração de custos e da avaliação institucional, por meio de propostas de planos, programas e projetos institucionais;
- IX representar a UnB em fóruns específicos das áreas de planejamento, orçamento e finanças;
- X fixar diretrizes e programas de trabalho do Decanato;
- XI articular-se com as Unidades Acadêmicas e Administrativas para assuntos referentes ao planejamento estratégico institucional;
- XII assessorar Comissões Específicas, Câmaras e Conselhos Superiores nos assuntos referentes ao planejamento, orçamento, finanças, informática e avaliação institucional;
- XIII assessorar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) em assuntos relacionados ao processo de avaliação institucional;
- XIV emitir a declaração de conformidade da despesa orçamentária, para se implementar o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. Caberá ao DPO a supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pelo Centro de Informática (CPD) e pelo Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN).
- Art. 4º Qualquer despesa realizada pelos centros de custos da UnB só poderá ser realizada se alocada em valores autorizados em declaração de conformidade da despesa com o orçamento da UnB, que deverá ser previamente emitida pelo DPO.
Parágrafo único. O DPO disciplinará, por ato específico, em até 15 dias, os procedimentos necessários à emissão da declaração de conformidade orçamentária prevista neste artigo.
- Art. 5º A estrutura, composição e competência dos órgãos referenciados no art. 1º serão especificadas mediante ato próprio do Reitor, a partir de proposta do Decano de Planejamento e Orçamento a ser apresentada em até 45 dias da data de assinatura deste Ato, mantendo-se, no que couber, as atuais atribuições até que sejam regularmente modificadas.
- Art. 6º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 13 de março de 2011.

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor